REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD

Aprovado no CONSUP – Resolução FSL N° 002 15 de julho de 2022

SANTA INES

2022

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD

A política de Educação a Distância – EAD está claramente expressa em diversos documentos e regulamentos internos da instituição

O Diretor Geral da Faculdade Santa Luzia, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Natureza, das Finalidades e dos Objetivos

Art. 1 º - O Núcleo de Educação a Distância (NEAD), órgão deliberativo e executivo, subordinado à Direção Acadêmica, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão ministrados na modalidade à distância.

Art. 2º - O NEAD terá como finalidade:

a) Valorizar o papel da Educação a Distância na implantação de uma nova cultura educacional, comprometida com a formação do educando em múltiplas linguagens, com a ampliação dos espaços educacionais e dos domínios do conhecimento;

b) Desenvolver uma cultura institucional favorável à incorporação da aprendizagem aberta e a distância;

c) Contribuir, por meio da disseminação de programas, conhecimentos e tecnologia aplicada à Educação a Distância, para a melhoria da qualidade e ampliação das possibilidades de acesso ao ensino superior;

d) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino presencial, incorporando a este, recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da educação a distância;

e) Implantar, implementar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade de educação a distância para os diversos segmentos da sociedade, que envolva a criação de cursos em diversos níveis, utilizando metodologias adequadas ao ensino a distância nas seguintes categorias, conforme a legislação em vigor:

- Disciplinas para Nivelamento Cursos de Especialização
- Cursos de Aperfeiçoamento Cursos de Extensão
- Cursos Profissionalizantes
- Disciplinas Online
- Outros que se fizerem necessários e que estiverem de acordo com os objetivos da educação a distância, da IES e desse núcleo;

f) Oferecer alternativas de formação e capacitação profissional, propiciando o acesso à educação universitária a todas as regiões do Brasil;

g) Articular o campo institucional, coordenando um sistema integrado e interativo de educação a distância;

h) Buscar e consolidar cooperação entre instituições locais, nacionais e internacionais, de modo a atender às novas demandas por uma educação mais dinâmica, de forma efetiva e sem riscos de reduzir a qualidade dos serviços oferecidos em função da ampliação da clientela e de sua viabilidade econômica;

h) Realizar atividades de suporte ao processo de ensino, que envolvem a criação de homepage para professores, biblioteca digital, listas de discussão entre alunos e professores, chats, serviço de acesso à Internet para discentes e docentes através do ambiente virtual de aprendizagem – AVA;

Art. 3º - São atribuições do NEAD:

a) assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade de EAD, mediante a articulação contínua com todos os setores das IES;

b) oferecer cursos e/ou atividades formativas de graduação e de Pós - Graduação lato sensu e de Extensão;

c) qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em EAD;

d) assessorar e dar suporte a todas as iniciativas e experiências em EAD, no âmbito das IES;

e) apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EAD;

f) estudar, elaborar e difundir modalidades de EAD;

g) promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EAD;

h) propor normas de organização, gestão e avaliação da EAD no âmbito das IES;

i) analisar projetos e experiências na área de EAD das IES;

j) desenvolver projetos, atividades e programas em EAD, em parcerias com outras instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais;

k) promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EAD.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º - O Núcleo de Educação a Distância – NEAD será constituído por:

a) Coordenação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD
b) Coordenação de Tecnologia da Informação
c) Coordenação de Curso EAD
d) Coordenação de produção de materiais didáticos
e) Coordenação de pólos

Parágrafo único: O NEAD utilizará de toda a estrutura da IES, seus outros núcleos, secretaria, pessoal e infraestrutura para o desenvolvimento das atividades por ele coordenadas.

SEÇÃO I

Do coordenador do NEAD

Art. 5° - O Coordenador do NEAD será designado pela Direção Geral, por indicação da Direção Acadêmica, devendo ter titulação compatível com a prevista para o cargo.

Art. 6° - Compete a Coordenação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD:

a) Executar a gestão acadêmico-operacional da educação a distância da FSL;

b) Supervisionar o cumprimento das atribuições dos coordenadores de Polo de Apoio Presencial;

c) Acompanhar a elaboração do material didático dos cursos ministrados na modalidade EAD;

d) Coordenar os encontros presenciais junto à Sede e aos Polos Presenciais dos cursos ministrados na modalidade EAD;

e) Integrar a EAD aos processos institucionais referentes ao ensino de graduação, da pós-graduação e da extensão, proporcionando ao corpo discente o acesso aos serviços acadêmicos administrativos durante todo o seu percurso na FSL;

f) Supervisionar o trabalho de produção na integração das diferentes mídias ao desenho instrucional;

g) Supervisionar a produção do material didático a ser utilizados nos cursos de EAD;

h) Definir e controlar a logística da distribuição do material didático dos cursos ministrados na modalidade EAD;

i) Representar a EAD em todas as instâncias da FSL e eventos promovidos pela comunidade externa;

j) Propor e manter a infraestrutura para o desenvolvimento das atividades de EAD da FSL;

k) Encaminhar à Direção Acadêmica propostas de cursos ministrados na modalidade a distância - EAD;

l) Manter contato com a comunidade interna e externa da FSL/EAD no sentindo de divulgar as ações da EAD;

m) Acompanhar e supervisionar os serviços estabelecidos a partir de convênios/parcerias firmadas para efetividade da modalidade EAD;

n) Capacitar docentes para desenvolverem funções de tutoria e técnicos administrativos da FSL para atuarem em EAD;

o) Possibilitar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade de EAD, mediante a articulação contínua com todos os setores da Faculdade;

p) Oferecer cursos e atividades formativas a distância de graduação, de pós-graduação, de extensão e outros;

q) Coordenar, assessorar e dar suporte a todas as iniciativas e experiências em EAD, no âmbito da FSL, incluindo as atividades semipresenciais dos cursos ministrados na modalidade presencial;

r) Apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EAD;

s) Promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas a EAD;

t) Avaliar e assessorar projetos e experiências na área de EAD da FSL/EAD e de outras instituições;

u) Sugerir e desenvolver projetos, cursos e atividades a distância em parceria com outras instituições, nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos órgãos de deliberação competentes;

v) Propor a celebração de contrato, acordo, convênio, ajuste, protocolo, compromisso ou de qualquer outro termo de natureza administrativa e acadêmica para o desenvolvimento e implementação de parcerias com outras instituições em cursos a distância;

w) Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

SEÇÃO II

Coordenação de Tecnologia da Informação

Art. 5º - Da Coordenação de Tecnologia da informação

Art. 6° - A Coordenação de Tecnologia da informação do NEAD será nomeada pelo Diretor Geral da IES.

Art. 7° - À Coordenação de Tecnologia da informação compete:

a) estimular e implementar pesquisas em novas tecnologias em EAD;

b) elaborar e desenvolver recursos didático -pedagógicos como veículo em EAD;

c) assessorar e/ou avaliar a produção de material didático para EAD, em suas diversas formas e possibilidades;

d) encarregar- se da aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EAD no NEAD;

e) disponibilizar Tecnologia da informação para a execução de cursos e atividades em EAD;

f) avaliarprocedimentos de implementação de novas tecnologias utilizadas como veículo para a EAD.

g) Instalar e manter o Ambiente Virtual de Aprendizagem On-line;

h) Atualizar os novos recursos disponíveis;

i) Cadastrar e fazer a manutenção do Curso e Turmas;

j) Realizar cópias de segurança nos arquivos do sistema;

k) Capacitar para o uso das ferramentas e equipamentos disponíveis;

SEÇÃO III

Coordenação de Curso EAD

Art. 8º - A Coordenação de Curso EAD será nomeada pela Direção Acadêmica da IES.

Art. 9° - À Coordenação de Curso EAD compete:

a) Ser responsável pelo desenvolvimento do curso, administrando as atividades e os agentes envolvidos na dinâmica do curso;

b) Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o curso;

c) Assessorar e orientar os professores (conteudistas) quanto à elaboração do material didático a ser utilizado na disciplina, respeitando os planos das disciplinas e demais orientações do projeto do curso;

d) Assessorar e orientar os professores (tutores) quanto à elaboração dos planos das disciplinas e a confecção do guia didático de cada disciplina;

e) Orientar professores quanto à elaboração das questões dos fóruns de discussão e condução das tarefas solicitadas;

f) Orientar professores nos processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;

g) Programar capacitações para professores, tutores envolvidos no curso;

h) Proporcionar reuniões de estudo com professores e tutores;

i) Participar dos Fóruns e Bate-papos, analisando a qualidade do trabalho que está sendo desenvolvido;

j) Acompanhar os encontros presenciais e demais atividades presenciais;

l) Acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem;

m) Encaminhar os relatórios pertinentes ao curso para análise do NEAD.

SEÇÃO IV

Produção do Material Didático e Atribuições da Coordenação

Art. 10° - O material didático, em uma abordagem sistêmica é de relevância para o ensino a distância, em que não se tem apoio presencial de um docente. Desta forma, o material didático para o ensino na modalidade EAD configura-se como um conjunto de mídias (impresso, audiovisual e digital) no qual os conteúdos devem se apresentar de forma dialógica e contextualizada, favorecendo uma aprendizagem significativa.

Art. 11° - O material didático é um recurso tecnológico imprescindível que deve estar disponível para discentes na modalidade EAD, além de outros componentes como o projeto pedagógico, os sistemas de tutoria, de comunicação, de avaliação, os momentos presenciais, os colegas, as experiências pessoais.

Art. 12° - O sistema de controle de produção e distribuição de material didático deve considerar o atendimento da demanda aos discentes. A produção do material didático poderá ser terceirizada por empresa específica para esta atividade.

Art. 13° - Os materiais didáticos levarão em conta o estabelecimento de relações com as questões cotidianas do aluno com vista a obtenção de uma aprendizagem significativa.

Art. 14° - Entre os materiais didáticos que serão utilizados pela FSL/EAD, destacam – se os livros abordando o conteúdo conforme objetivos da disciplina; as leituras complementares e exercícios; os textos, casos e exercícios de apoio. O material didático dos cursos é um recorte no campo do saber que necessita ser expandido com a leitura de outros materiais bibliográficos (leituras complementares) e com a investigação empírica e simulada.

Art. 15° - A FSL/EAD disponibilizará recursos didáticos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos, como livros da disciplina, vídeos, textos complementares, hipertextos entre outros.

Art. 16° - O material didático será ser organizado em:

a) Material Didático impresso: em cada disciplina, o aluno poderá imprimir o livro base que orientará as atividades, com indicações de leituras complementares, sites de pesquisa bibliográfica e, ainda, as referências bibliográficas que poderão ser consultadas pelo acadêmico. O livro base poderá ser produzido pelos professores da IES ou adquiridos após seleção compatível com a proposta curricular de cada disciplina;

b) Material Didático Virtual: Os professores elaborarão, organizarão e disponibilizarão o material didático no AVA para que os alunos possam estudar e realizar pesquisas de forma a atender às exigências de cada disciplina de seu curso.

Art. 17° - Além dos materiais didáticos, a FSL/EAD disponibiliza o acervo da Biblioteca Virtual "Minha Biblioteca", o qual possui livros da bibliografia básica e complementar dos cursos.

Art. 18° - Para facilitar o acesso às vídeo - aulas, os alunos poderão assisti-las em qualquer dispositivo mobile, como smartphones e tablets.

Art. 19° - Vale registrar que, em consonância com a política institucional de respeito à diversidade e aos Direitos Humanos, na perspectiva da inclusão, tanto os dispositivos virtuais como os polos presenciais serão equipados com recursos físicos, materiais e tecnológicos tendo em vista a acessibilidade às pessoas com diferentes tipos de deficiência. Para tanto, pensando naqueles que possuem deficiência visual, os materiais didáticos serão gravados na forma de áudio textos que podem ser acessados pelo AVA e estarão disponíveis para consulta e/ou empréstimo na biblioteca do polo de apoio presencial.

Art. 20° - Para garantir o acesso aos conteúdos de ensino pelos alunos que possuem deficiência auditiva, as vídeo aulas possuirão janela com tradução simultânea em Libras realizada por profissionais altamente capacitados na área. O acompanhamento cuidadoso do processo de aprendizagem dos alunos, pelos tutores é política da Faculdade Santa Luzia. Assim, nas oficinas de formação de tutores, uma das maiores preocupações é oferecer especial atenção para aqueles que possuem alguma necessidade especial de atendimento.

Art. 21° - A FSL/EAD disponibiliza plano de atualização do material didático e apoio à produção de material autoral pelo corpo docente.

Art. 22° - Cabe ao coordenador da produção de materiais:

a) Acompanhar o atendimento da demanda dos discentes e docentes quanto a disponibilização do material didático e conteúdo do material
b) Elaborar, divulgar o edital de seleção de professores conteudistas para a produção do material didático
c) Atender as solicitações do NEAD
d) Acompanhar o processo de produção de textos, vídeos e outros recursos tecnológicos junto ao núcleo de tecnologia e informação
e) Elaborar relatório de inconsistências quanto ao conteúdo disponibilizado nos materiais para os setores competente.
f) Encaminhar o material didático em produção para curadoria.

g) Elaborar plano de atualização do material didático e apoio à produção de material autoral pelo corpo docente.

SEÇÃO V

Coordenação de Pólo

Art. 23° - São atribuições do coordenador de pólo

a) Organizar e auxiliar atividades e encontros presenciais;

b) Acompanhar o desenvolvimento dos acadêmicos;

c) Incentivar e mobilizar a participação dos alunos na CPA, e todos os outros canais que a IES possui;

d) Manter contato sempre que necessário com a direção e coordenação;

e) Auxiliar os acadêmicos em relação aos setores competentes dos pedidos, as solicitações de informação e as dúvidas apresentadas;

f) Acompanhar a aplicação das avaliações presenciais;

g) Dar suporte aos estudantes nas dúvidas em geral e encaminhar aos setores responsáveis;

h) Oferecer um atendimento com qualidade e atenção ao discente;

i) Acompanhar as práticas curriculares, estágio supervisionado, TCC e frequência do encontro presencial junto com o tutor presencial;

j) Trabalhar em conjunto com o tutor presencial de cada polo;

k) conhecer os materiais didáticos disponibilizados.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 24° - Os Setores e Órgãos das IES são responsáveis pela oferta, acompanhamento e execução das atividades de EAD, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento e de atuação.

Art. 25° - Todos os cursos e atividades ofertados na modalidade de EAD deverão obedecer ao Regimento da IES bem como todos os seus regulamentos e

trâmites, guardadas apenas as características que lhe são peculiares pela modalidade da oferta.

Art. 26° - Os projetos de atividades em EAD, de caráter interdisciplinar poderão originar-se em um dos Setores ou Órgãos envolvidos, preferentemente o da respectiva área de conhecimento da atividade, ouvidas todas as unidades participantes que compõem a proposta.

Art. 27° - Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pelas Direções Acadêmica e Geral, respeitadas as resoluções da IES e a legislação pertinente em vigor.

Art. 28° - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Santa Inês - MA, 15 de julho de 2022.

Luis Martins Machado
Presidente do
CONSUP